contabilidade naquele exercício.

Art. 2º - Para constituir recurso a despesa de que trata esta lei, a Prefeitura poderá anular dotações orçamentária da lei de meios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 5 de março de 1974.

Prefeito

Rego e passo nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.210, de 5 de março de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$106,00 para pagamento ao Armazém Popular Ltda. local, referente a fornecimentos feitos a Prefeitura no exercício de 1.973.

Art. 2º — Para constituir fonte de recursos a despesa de que trata esta lei a Prefeitura poderá anular dotação orçamentária da lei de meios.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 5 de março de 1974

[signature]

Rego e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. [signature]

Lei 2.211, de 5 de março de 1974

Concede isenção fiscal.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedida isenção de tributos municipais, pelo abate de bovinos no Matadouro Municipal em favor dos aconqueiros locais, em quanto perdurar a crise criada no mercado de carne, em vista do tabelamento